-)0 -

P. 229

PL 392/1700

Original anexo ao
Proc. nº 229/03
Em 2 10 03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a Lei Federal n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003 alterou a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e

Considerando a importância da participação do negro na formação do povo brasileiro e da necessidade de transmitir esses conhecimentos históricos às novas gerações,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 132 **/03**

DOCUMENTO N.º 1700 **/03**

Torna obrigatória a inclusão no **currículo** da **rede municipal de ensino fundamental e médio** a temática "**História e Cultura Afro-Brasileira** ".

Art. 1.º - É obrigatória a inclusão no currículo da rede municipal de ensino fundamental e médio a temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Art. 2.º - O conteúdo programático a que se refere o art. 1.º desta Lei incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA em 2/10/03

FERNANDO BISPO

TEC0922/CK-AD-er